



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855/2013

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR
SERVIÇOS DE NATUREZA
EXATRODINÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Serra Caiada, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação por serviços de natureza extraordinária nos percentuais de 25%, 50%, 75% e 100% do salário base ao servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para atender a situações excepcionais e temporárias, acumulando funções, ou exercendo o labor em condições incompatíveis com a fixação de carga horária, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 2º. A concessão da gratificação por serviço extraordinário dependerá, em cada caso, de ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual serão obrigatoriamente fixados o percentual da gratificação, o período e o serviço a ser prestado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 30 de janeiro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassunã Carneiro
Código Identificador:37A14A4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2013. Edição 0831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>